



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.705,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.705, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Alameda Sul, 1184, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá – Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros; ao Sul, com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros; com uma área total de 495,96m²”, em favor de TELMAELITA PIKANÇO ROCHA, Análise de Projeto nº 1036/2024 -1DOC/SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.705, de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2026, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.705, de 20 de outubro de 2025, de TELMAELITA PICANÇO ROCHA, CPF nº 180.801.622-04.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.705, de 20 de outubro de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido o número de porta do imóvel, e retirada a expressão medindo metros na descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de atualização da descrição do imóvel no dispositivo legal: **“Alameda Sul, 1182, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá-Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros, medindo metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros, medindo metros; ao Sul, com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros, medindo 425,96 m²”**; DEVENDO SER RETIFICADO: **“Alameda Sul, 1184, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá-Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros, ao Sul com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros; com uma área total de 495,96m²”**, encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/9766-8B31-935E-4834> e informe o código 9766-8B31-935E-4834

